

EDITAL DA TOMADA DE PREÇOS Nº 011/2021 - TP



CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA.

O município de Redenção, através da Comissão Permanente de Licitação, devidamente nomeada pela Portaria nº 195/2021, torna público para conhecimento dos interessados que, na data, horário e local abaixo previstos, abrirá licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, para atendimento do objeto desta licitação.

O procedimento licitatório obedecerá integralmente à legislação aplicável à modalidade **TOMADA DE PREÇO**, qual seja: a lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14, bem como as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

HORA, DATA E LOCAL:

Os "DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO" e "PROPOSTAS DE PREÇOS" serão recebidos em sessão pública marcada para:

As 10:00 hrs.

Do dia 05 de janeiro de 2022

No endereço: Rua Santos Dumont, 193A, Saia de licitações, Centro -Redenção/CE

E-mail: licitacaoredencao@gmail.com

Constituem parte integrante desta Tomada de Preços, independente de transcrição, os seguintes anexos:

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II - MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

ANEXO III - MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO (Artigo 27, inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal)

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTO

1. DO OBJETO

1.1- A presente licitação tem como objeto a contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – inclusão no maciço de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com abrangência para 312 crianças do município de Redenção/CE, conforme especificação constante em anexo no termo de referência.

1.2- Os serviços serão executados de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, e, em obediência ao Projeto Básico, devendo a vencedora estar apta para desenvolver todas as atividades descritas no ANEXO I, deste Edital, devendo ter condições para executar todas as tarefas técnicas e administrativas exigidas para o desempenho das funções, bem como pessoal qualificado próprio em todos os níveis exigidos, nos momentos em que for necessário.

Valor estimado abaixo citado:



ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS UTILIZADOS	UNIDADE	QUANTIDADE/MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 320 crianças do Município de Redenção/CE.	SERVIÇO	12	R\$ 33.754,66	R\$ 405.055,92

2. DAS RESTRIÇÕES E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1- RESTRIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1.1- Não poderá participar empresa declarada inidônea ou cumprindo pena de suspensão, que lhes tenham sido aplicadas neste município ou em outros, por força da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

2.1.2- Não poderá participar empresa com falência decretada;

2.1.3- Quando um dos sócios representantes ou responsáveis técnicos da licitante participar de mais de uma empresa especializada no objeto desta Licitação, somente uma delas poderá participar do certame licitatório.

2.1.4- As licitantes deverão proceder, antes da elaboração das propostas, a verificação minuciosa de todos os elementos fornecidos, comunicando por escrito a CPL, até 5 (cinco) dias úteis antes da reunião de abertura da licitação, os erros, dúvidas ou omissões porventura observadas. A não comunicação no prazo acima estabelecido implicará na tácita aceitação dos elementos fornecidos, não cabendo, em nenhuma hipótese, qualquer reivindicação posterior com base em imperfeições, incorreções, omissões ou falhas.

3.2- DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.2.1- Poderá participar do presente certame licitatório Pessoa Jurídica especializada, devidamente cadastrada na Prefeitura Municipal de Redenção. O cadastramento poderá ser feito até o (3º) terceiro dia útil anterior data da sessão de abertura de envelope, com o recebimento até 24 horas da data do certame.

3.2.2- Os Documentos de habilitação e as Propostas de Preços poderão ser apresentados por preposto do(a) licitante com poderes de representação legal, através de procuração pública ou particular com firma reconhecida, em separado dos envelopes. A não apresentação não implicará em inabilitação, no entanto, o representante não poderá pronunciar-se em nome do(a) licitante, salvo se estiver sendo representada por um de seus dirigentes, que comprovem tal condição através de documento legal.



3.2.3- Qualquer pessoa poderá entregar os Documentos de Habilitação e as Propostas de Preços de mais de um(uma) licitante, porém, nenhuma pessoa, ainda que munida de procuração, poderá representar mais de uma licitante junto à Comissão de Licitação, sob pena de exclusão sumária dos(as) licitantes representados(as).

3.2.4- No caso do(a) licitante ser representado(a) por procurador(a), deverá ser apresentada procuração por instrumento público ou particular, esta última com firma do OUTORGANTE, reconhecida em cartório. Em qualquer dos casos aqui citados, o documento só será aceito se apresentado em original ou por cópia autenticada em cartório.

3.2.5- Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, para que essa possa gozar dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da referida Lei é necessário a apresentação, junto com os documentos de habilitação, de Certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos do art. 8º, da IN nº 103/2007 do DNRC – Departamento Nacional de Registro no Comércio.

3.2.6- A não apresentação do documento previsto no item 2.2.5 acima não impedirá a participação na licitação, porém, o(a) participante não terá direito à fruição dos benefícios previstos nos arts. 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO

4.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar este edital por irregularidade na aplicação na Lei nº 8.666/93, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis.

4.2. Decaima do direito de impugnar os termos deste Edital perante a Administração Pública o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que antecede a data prevista para abertura dos envelopes (art. 41, § 2º, da Lei nº 8.666/93).

4.2. O horário para protocolar o pedido de impugnação é de 09 às 16 horas, de segunda a sexta, na Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Redenção/CE, no endereço supracitado, devendo ser imediatamente comunicado à Presidente da Comissão.

4.3. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

5. DOS ENVELOPES

5.1- A documentação necessária à Habilitação, bem como as Propostas de Preços deverão ser apresentadas simultaneamente à Comissão de Licitação, em envelopes distintos, opacos e fechados no dia, hora e local indicado no preâmbulo deste Edital, conforme abaixo:

À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 01 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO -TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021-TP



À PREFEITURA MUNICIPAL DE REDENÇÃO
(IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA)
ENVELOPE N° 02 - PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N° 011/2021 - TP

5.2- É obrigatória a assinatura de quem de direito do(a) PROPONENTE na PROPOSTA DE PREÇOS.

6. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE “A”.

6.1- Os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados da seguinte forma:

a) Em originais ou publicação em Órgão Oficial, ou, ainda, por qualquer processo de cópia autenticada em Cartório, exceto para a garantia, quando houver, cujo documento comprobatório deverá ser exibido exclusivamente em original;

b) Dentro do prazo de validade, para aqueles cuja validade possa se expirar. Na hipótese de o documento não conter expressamente o prazo de validade, deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão emissor que disponha sobre a validade do mesmo. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da data de sua emissão;

6.2- Serão aceitas somente cópias legíveis.

6.3- O licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados, numerados e de preferência, na seguinte ordem, de forma a permitir maior rapidez na conferência e exame correspondentes. A eventual falta de numeração ou a numeração incorreta será suprida pelo representante da licitante na sessão de abertura dos documentos de habilitação

6.2- OS DOCUMENTOS PARA PESSOA JURÍDICA CONSISTIRÃO DE:

6.2.1- Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido por esta Prefeitura Municipal, dentro do prazo de validade, guardada a conformidade com o objeto da licitação.

6.2.2- HABILITAÇÃO JURÍDICA:

6.2.2.1 – Cédula de identidade do responsável legal ou signatário da proposta;

6.2.2.2 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e todos os aditivos ou o último se for consolidado, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais ou o Registro Comercial em caso de empresa individual, e no caso de sociedade por ações, acompanhado da ata da assembleia que elegeu seus atuais administradores. Em se tratando de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.2.2.3 – Certidão Simplificada e a Especifica Expedida pela Junta Comercial da Sede do Licitante; não superior a 30 (trinta) dias, tomando-se por base a data prevista para a abertura do certame, comprovando todos os atos da empresa (Inscrição, Enquadramento, alterações de dados, aditivos contratuais etc);

6.2.2.4 – Prova de inscrição na:

- a) Fazenda Federal (CNPJ);
- b) Fazenda municipal (Cartão de Inscrição do ISS);
- c) Alvará de Funcionamento

6.2.3 REGULARIDADE FISCAL



6.2.3.1 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União), Estadual (Certidão Negativa de Débitos Estaduais) e Municipal (Certidão Negativa de Débitos de Tributos Municipais) do domicílio ou sede do licitante.

6.2.3.2 Prova de situação regular perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, através de Certificado de Regularidade de Situação – CRS.

6.2.3.3 Prova de situação regular perante o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, através da Certidão Negativa de Débito – CND.

6.2.3.4 Prova de situação regular junto a Justiça Trabalhista, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

6.2.4- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

6.2.4.1 Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades;

- a) Realização de curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
- b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);
- c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período).

6.2.4.2 As atividades referidas no item 8.2 podem ser emitidas em conjunto ou por diferentes pessoas jurídicas;

6.2.5- QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

6.2.5.1 Certidão Negativa de Falência ou Concordata, emitida pelo Distribuidor do Fórum da Comarca sede do licitante, dentro do prazo de validade (se não houver prazo de validade a mesma deverá ter sido emitida no prazo máximo de 90 (noventa) dias);

6.2.5.2 Balanço Patrimonial e as demonstrações contábeis do último exercício social exigível, devidamente datadas e assinadas pelo representante legal da empresa e por profissional de contabilidade legalmente habilitado. Tais documentos deverão ser apresentados em cópias autenticadas, extraídas exatamente das folhas do Livro Diário, constando a identificação do órgão oficial de registro competente (Junta Comercial ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos);

6.2.5.3 Declaração expressa de que atende ao disposto no Art. 7º, inciso XXXIII da CF/88, conforme modelo do anexo IV.

6.2.6- OUTRAS EXIGÊNCIAS

6.2.6.1 Declaração expressa, na forma do anexo IV desta Tomada de Preços, de que atende ao inciso V do art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93 e inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

6.2.6.2 – Apresentar memorial fotográfico Sede da empresa (fachada e partes internas) e algum documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.



documento de água, luz, telefone, outros, que comprove o funcionamento da empresa a participante do certame.

6.2.6.3 – Em caso de a sede da empresa ser em domicílio de outra propriedade, por ventura de contrato de locação ou arrendamento, entre outros congêneres, apresentar devido instrumento jurídico que comprove sua localização.

Parágrafo Primeiro: Estes documentos deverão ser apresentados em (origens ou cópias), no caso de cópias, deverão ser autenticadas por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da Equipe de Apoio, à vista do original.

Parágrafo Segundo: Quem prestar declaração falsa no documento de que se trata os itens anteriores, sujeitar-se às penalidades previstas na legislação.

7. DA PROPOSTA DE PREÇO - ENVELOPE "B"

7.1- As propostas deverão ser apresentadas em papel timbrado da firma, preenchidas em duas vias datilografadas/digitadas ou impressas por qualquer processo mecânico, eletrônico ou manual, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, entregue em envelope opaco e lacrado.

7.2- AS PROPOSTAS DE PREÇOS DEVERÃO, AINDA, CONTER:

7.2.1- No caso de pessoa jurídica, a razão social, local da sede e o número de inscrição no CNPJ da licitante;

7.2.2- Assinatura do Representante Legal;

7.2.3- Indicação do prazo de validade das propostas, não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data da apresentação das mesmas;

7.2.4- Valor mensal e total proposto, cotado em moeda nacional, em algarismos e por extenso, já consideradas, no mesmo, todas as despesas incidentes direta ou indiretamente no objeto deste Edital;

7.2.5- Correrão por conta do(a) proponente vencedor(a) todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta;

7.2.6- Ocorrendo divergência entre os valores propostos, prevalecerão os descritos por extenso e, no caso de incompatibilidade entre os valores mensal e total, prevalecerá o valor mensal.

8. DO PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

8.1- A presente licitação na modalidade Tomada de Preços será processada e julgada de acordo com o procedimento estabelecido no art. 43 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.2- Após a entrega dos envelopes pelos(as) licitantes, não serão aceitos quaisquer adendos, acréscimos ou supressões ou esclarecimentos sobre o conteúdo dos mesmos;

8.3- Os esclarecimentos, quando necessários e desde que solicitados pela Comissão de Licitação deste Município, constarão obrigatoriamente da respectiva Ata;

8.4- É facultado a Comissão de Licitação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originariamente da proposta;



8.5- Será lavrada ata circunstaciada durante todo o transcorrer do processo licitatório, que será assinada pela Comissão de Licitação e pelos(as) licitantes presentes, conforme dispõe o § 1º do art. 43, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

8.6- O recebimento dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preço será realizado no dia, hora e local previstos nesta Tomada de Preços.

8.7- Recebidos os envelopes "A" DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO e "B" PROPOSTA DE PREÇO, proceder-se-à com a abertura e com a análise dos envelopes referentes à documentação;

8.8- Em seguida será dado vistas dos documentos aos(as) licitantes para que rubriquem e procedam, se quiserem, ao exame e se utilizem das faculdades outras previstas em Lei,

8.9- A Comissão de Licitação poderá, ao seu exclusivo critério, proclamar, na mesma sessão, o resultado da habilitação, ou convocar outra para esse fim, ficando cientificados os interessados;

8.10- Divulgado o resultado da habilitação, a Comissão de Licitação, após obedecer ao disposto no art. 109, inciso I, alínea a, da Lei de Licitações, fará a devolução aos inabilitados, dos seus envelopes "propostas", devidamente lacrados;

8.11- Abertura das propostas dos(as) licitantes habilitados(as) que serão examinadas pela Comissão e pelos(as) licitantes presentes;

8.12- Divulgação do resultado do julgamento das propostas e observância ao prazo recursal previsto no art. 109, inciso I, alínea b, da Lei nº 8.666/93;

8.13- Após a fase de habilitação, não cabe desistência de proposta, salvo motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Licitação.

9. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

A – AVALIAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO – ENVELOPE "A"

9.1 Compete exclusivamente à Comissão de Licitação avaliar o mérito dos documentos e informações prestadas, bem como julgar a capacidade técnica de cada licitante e a exequibilidade das propostas apresentadas.

9.2 A habilitação será julgada com base nos Documentos de Habilitação apresentados, observada as exigências contidas nesta Tomada de Preços.

B – AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS – ENVELOPE "B"

9.3 A presente licitação pelo critério, do menor preço, conforme inciso I, § 1º do art. 45 da Lei das Licitações.

9.4 Na proposta prevalecerão, em caso de discordância entre os valores numéricos e por extenso, estes últimos.

9.5 Os erros de soma e/ou multiplicação, bem como o valor total proposto, eventualmente configurados nas Propostas de Preços dos(as) proponentes serão devidamente corrigidos, não se constituindo, de forma alguma, como motivo para desclassificação da proposta;

9.6 No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate dar-se-à por sorteio, observado o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.



9.7. Nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, considerar-se-ão empatados (empate ficto) todas as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte que sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço apresentada.

9.8. Não ocorrerá o empate ficto quando o melhor preço tiver sido apresentado por empresa que comprove ser regularmente enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

9.9. Ocorrendo o empate na forma prevista no item 7.7 acima, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A Comissão de Licitação convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada para apresentação de proposta de preço inferior à da primeira classificada.

b) A convocação deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito; e havendo a apresentação de preço inferior pela mesma, esta passará à condição de primeira classificada no certame;

c) Não ocorrendo o interesse da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma das alíneas "a" e "b" deste item, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, na ordem crescente de classificação, para o exercício do mesmo direito;

d) No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados pelas microempresas ou empresas de pequeno porte, que se enquadrem na hipótese prevista no item 7.7 acima, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer o direito de preferência, através da apresentação de melhor oferta.

9.10. Será declarada vencedora a proposta de menor preço global entre os(as) licitantes classificados(as), após a observância dos critérios acima estabelecidos.

9.11- SERÃO DESCLASSIFICADAS AS PROPOSTAS DE PREÇOS

9.11.1- Que não atenderem as exigências desta Tomada de Preços;

9.11.2- Que apresentarem preços unitários irrisórios, de valor zero, ou preços excessivos ou inexequíveis;

9.11.3- Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista nesta Tomada de Preços, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos(as) demais licitantes;

9.11.4- Com preço unitário simbólico ou irrisório, assim entendido como aquele incompatível com os preços praticados no mercado, conforme a Lei 8.666/93 e suas alterações;

9.11.5- No caso de empate entre duas ou mais propostas o desempate se fará, obrigatoriamente, por sorteio, em ato público, para o qual todos os(as) licitantes serão convocados(as), vedado qualquer outro processo;

9.11.6- De conformidade com o parecer da Comissão de Licitação, não constituirá causa de inabilitação nem de desclassificação da proponente a irregularidade formal que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta e/ou documentação apresentada.

10. DA ADJUDICAÇÃO

10.1- A adjudicação da presente licitação ao(a) licitante vencedor(a) será efetivada mediante termo circunstanciado, obedecida à ordem classificatória, depois de ultrapassado o prazo recursal.



11. DO CONTRATO

11.1- Será celebrado instrumento de Contrato, conforme minuta anexa à presente Tomada de Preços, que deverá ser assinada pelas partes no prazo de até 05(cinco) dias úteis, a partir da data da convocação encaminhada ao(a) licitante vencedor(a) do certame;

11.2- A recusa injustificada do(a) adjudicatário(a) em assinar o "Termo de Contrato" no prazo estabelecido no subitem anterior, caracterizará o descumprimento total da obrigação, ficando sujeito às penalidades previstas na Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores;

11.3- Considera-se como parte integrante do Contrato, os termos da proposta vencedora, seus anexos, bem como os demais elementos concernentes à licitação, que serviram de base ao processo licitatório;

11.4- É facultado à Administração, quando o(a) convocado(a) não assinar o "Termo de Contrato" no prazo e condições estabelecidas, convocar os(as) licitantes remanescentes, obedecendo a ordem de classificação estabelecida pela Comissão de Licitação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro colocado, ou revogar a licitação consoante prevê a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

12. DA CONTRATANTE

12.1- A CONTRATANTE se obriga a proporcionar ao(a) CONTRATADO(A) todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes do Termo Contratual, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.2- Fiscalizar e acompanhar a execução do objeto contratual;

12.3- Comunicar ao(a) CONTRATADO(A) toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do objeto contratual, diligenciando nos casos que exigirem providências corretivas;

12.4- Efetuar o pagamento à CONTRATADA, nas condições pactuadas no presente termo. Parágrafo único: É obrigação comum o cumprimento dos prazos fixados neste instrumento.

13. DA CONTRATADA:

13.1- Elaborar cronograma detalhado com todas as ações a serem desenvolvidas até o final da execução do projeto, devendo ser entregue a Secretaria de Esportes do Município de Redenção/CE, para devida aprovação pelo Secretário de Esporte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do inicio da execução das primeiras atividades do projeto;

13.2- Apresentar nota fiscal de todo material utilizado para a execução do serviço;

13.3- Mensalmente, deverão ser entregues o relatório das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes.

13.4- Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda

13.5- Providenciar a substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas.

13.6- Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.



- 13.7- Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;
- 13.8- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;
- 13.9- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;
- 13.10- Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 13.11- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuizos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 13.12- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 13.13- Manter seus profissionais identificados por meio de cracha com fotografia recente;
- 13.14- Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente imediatamente, a partir de solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 13.15- Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- 13.16- Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 13.17- Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 13.18- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 13.19- Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 13.20- Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 13.21- Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada a boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 13.22- Submeter à CONTRATANTE relatório merital sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do



objeto contratual;

13.23- Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados a atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

13.24- Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

14. DA DURAÇÃO DO CONTRATO

14.1- O Contrato terá um prazo de vigência a partir da data de sua assinatura por 12(doze) meses, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

15.2- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

15.3- O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

15.4- O pagamento do serviço prestado será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.

15.5- No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção.

15.6- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

16.1- Os preços somente poderão ser reajustados após o período de 12 (doze) meses, a contar da data da apresentação das propostas, com base na variação percentual acumulada no período sob análise, do IGP-M (índice Geral de Preços do Mercado), ou outro equivalente caso este venha a ser extinto ou substituído.

17. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1- O descumprimento, por parte da contratada, de qualquer das normas editalícias, contratuais e dessas diretrizes implicará na rescisão contratual e aplicação de penalidade de multa correspondente a 2% (dois por cento) do valor mensal que esteja sendo pago pela Contratante.



17.2 São também hipóteses de penalidades as multas consignadas nas respectivas normas.

18. DA RESCISÃO CONTRATUAL

18.1- O Contrato firmado em decorrência da presente licitação poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93;

18.2- Na hipótese de ocorrer a rescisão administrativa prevista no art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93, ao(a) CONTRATANTE são assegurados os direitos previstos no art. 80, incisos I a IV, parágrafos 1º a 4º, da Lei de Licitações.

19. DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

19.1- O(A) CONTRATADO(A) fica obrigado(a) a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratual, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o disposto no § 1º, do art. 65, da Lei de Licitações.

20. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

20.1- Os recursos cabíveis serão processados de acordo com o que estabelece o art. 109 da Lei nº 8666/93 e suas alterações;

20.2- Os recursos deverão ser interpostos mediante petição devidamente arrazoada e subscrita pelo representante legal da recorrente;

20.3- Os recursos serão protocolados na Unidades Administrativas e encaminhados à Comissão de Licitação;

21. DA FONTE DE RECURSOS

21.1- O valor global do Contrato a ser celebrado correrá por conta da Dotação Orçamentária

ÓRGÃO:

10 - Secretaria Municipal de Esporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.01 - Secretaria Municipal de Esporte

DOTAÇÃO:

27 812 0028 2 092 0000 - Desenvolvimento e Expansão das Ações do Desporto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA:

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00 Recursos Ordinários;

1.090.0000.00 Outros Recursos Não Vinculados

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS



22.1- A apresentação da proposta implica na aceitação plena das condições estabelecidas nesta Tomada de Preços.

22.2- A presente licitação poderá ser anulada em qualquer tempo, desde que seja constatada ilegalidade no processo e/ou no seu julgamento, ou revogada por conveniência da Administração, por decisão fundamentada, em que fique evidenciada a notória relevância de interesse do Município.

22.3- É vedado ao servidor dos órgãos e/ou entidades da Administração Pública Municipal de Redenção, Autarquias, Empresas Públicas ou Fundações, instituídas ou mantidas pelo Poder Público Municipal de Redenção, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si, por interposta pessoa, dos procedimentos desta Licitação.

22.4- A homologação da presente Licitação será feita pelo Ordenador de Despesas da Unidades Administrativas, do município de Redenção, conforme dispõe o artigo 43, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

22.5- Os casos omissos deste Tomada de Preços, serão resolvidos pela Comissão de Licitação, nos termos da legislação pertinente.

22.6- Para dirimir qualquer controvérsia decorrente deste certame, o Foro competente é o da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, excluído qualquer outro.

Redenção/CE, 15 de dezembro de 2021.

Marjorie Braga Moreira
Marjorie Braga Moreira
Presidente da Comissão de Licitação



ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

15. OBJETO

15.1 CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM ABRANGÊNCIA PARA 320 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE

16. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1 Este Termo de Referência foi elaborado em cumprimento ao disposto na Lei nº 8.666, de 21/06/1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações, pela Lei nº 123/2006 e demais normas pertinentes e, ainda, pelas disposições estabelecidas no presente edital e seus anexos.

17. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS UTILIZADOS	UNIDADE	QUANTIDADE/MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 320 crianças do Município de Redenção/CE.	SERVIÇO	12	R\$ 33.754,66	R\$ 405.055,92

18. JUSTIFICATIVA

Esta Prefeitura reconhece tanto a carência de ações de políticas públicas voltadas ao esporte como também os resultados positivos quando são aplicadas, de forma que este ente governamental municipal, como já dito acima, vem sistematicamente aplicando recursos para o esporte em diversas modalidades.

Este município vem, paralelamente, num processo de melhoria nos seus índices de educação e acreditamos que as práticas já desenvolvidas voltadas para os alunos também trouxeram reflexos para estes resultados. Então, até o requisito de melhora no rendimento escolar deve ser levado em consideração por este proponente.

Redenção também foi acometida com uma expansão da criminalização por conta do tráfico de drogas e



possibilitar mais tempo dentro de um ambiente escolar supervisionado ajudará na manutenção das crianças fora deste caminho tão prejudicial.

Nesse sentido, o Município de Redenção participou do III Edital de Projetos Esportivos e Paradesportivos Cearenses, lançado em 2019 pelo Governo do Estado do Ceará, no intuito de obter patrocínio para o desenvolvimento do 'Projeto Tênis de Mesa – Inclusão no Maciço de Baturité' no Município de Redenção. Após análise da Comissão de Projetos Esportivos e Paradesportivos Incentivados – CPEPI, foi considerado aprovado, recebendo autorização do Governo do Ceará para captar recurso financeiro no valor de R\$ 342.807,84 (trezentos e quarenta e dois mil, oitocentos e sete reais e oitenta e quatro centavos), para que seja aplicado no desenvolvimento do projeto.

Em seguida, aos dias 05 de abril de 2021, foi firmado contrato entre a Companhia Energetica do Ceará - PATROCINADORA e o Município de Redenção - PATROCINADO para o PATROCÍNIO do Projeto Tênis de Mesa, aprovado pela Secretaria de Esporte e Juventude do Estado do Ceará – SEJUV.

Assim, oportunizar-se-á para uma parcela da população mais um mecanismo de transformação social, com vagas para atender 312 crianças, que terão seus reflexos levados à família e ao seu convívio em sociedade de modo geral.

Dessa forma, visando a melhor execução do projeto, se faz necessária contratação de pessoa jurídica especializada para realização do objeto contratual, destinado a potencializar a prática esportiva e incentivar o desenvolvimento de mais uma nova modalidade esportiva no Município de Redenção/CE, qual seja o Tênis de Mesa, baseado no Termo de Referência apresentado em anexo a esta solicitação, construído a partir do Plano de Trabalho apresentado ao III Edital de Projetos Esportivos e Paradesportivos Cearenses.

19. METODOLOGIA

Serão realizados 04 (quatro) eventos inter-núcleos, de forma a haver interação entre todas as turmas do projeto. Estes eventos ocorrerão com a participação das 04 (quatro) turmas do núcleo 01, 04 (quatro) turmas do núcleo 02, 09 (nove) turmas do núcleo 03 e 09 turmas do núcleo 04.

Os primeiros dois núcleos formarão 4 turmas, sendo a Turma 01: seg/qua.sex de 17:00 as 18:00, Turma 02: seg/qua.sex de 18:00 as 19:00, Turma 03: ter/qui de 17:00 as 18:00 e Turma 04: ter/qui de 18:00 as 19:00.

Os outros dois núcleos irão dispor de mais tempo e dias totalizando 9 turmas, sendo disponibilizada da seguinte forma: Turma 01: SEG/QUA – 16:00 às 17:00, Turma 02: SEG/QUA 17:00 as



18:00. Turma 03 SEG/QUA 18:00 às 19:00. Turma 04 Ter/Sex 16:00 às 17:00. Turma 05: Ter/Sex 17:00 às 18:00. Turma 06: Ter/Sex 18:00 às 19:00. Turma 07: Qui/Sáb 16:00 às 17:00. Turma 08: Qui/Sáb 17:00 às 18:00. Turma 09 Qui/Sáb 18:00 às 19:00.

19.1. DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES

Serão formados 4 núcleos de prática da modalidade e serão disponibilizados para cada núcleo:

6) **03 mesas de tênis de mesa**, devidamente aprovada por quaisquer dos órgãos de administração do esporte estadual, nacional ou internacional, com tampo de 25mm (treinamento) e rodas, para deslocamento, visto que os espaços serão divididos com outras ações, principalmente dentro das escolas.

7) **03 redes com o devido suporte de rede**, um para cada mesa acima.
- Especificação: Suporte de Rede Tênis de Mesa, confeccionado em ferro pintado na cor azul com tinta EPOXI, suporte com mola de pressão e com borracha de proteção p/ mesa, deverá ter regulagem de altura e tensão de rede com rede sintética na cor azul, com régua para medir a altura da rede e espessura das borrachas. Aprovado pela ITTF. Acompanha medidor de altura de rede e corrente para a regulagem de tensão de rede.

8) **150 bolas de treinamento**, bolas de plástico do tipo de 40mm. Não será necessária a aquisição de bolas de competição.

- Especificação: Bolinhas de tênis de mesa, 3 estrelas cor branca de 40mm de diâmetro, confeccionada com nitro celulose, dentro das normas técnicas e aprovadas pela ITTF, cartelas com 06 unidades.

4) **12 separadores de área de jogo**, os separadores são utilizados ao redor das mesas para que as bolinhas não caiam para lugares demais adiante longes da área de treino;

- Especificação: Separador de área de jogo Tênis de Mesa, com armação confeccionada em ferro pintado com epoxi. Fechamento em tecido de TNT. Na cor Azul ou Verde.

9) **15 madeiras**, os alunos serão iniciados com material de nível intermediário de forma e será necessária a compra separada de madeiras e borrachas, neste caso serão adquiridas 15 madeiras sendo preferencialmente 12 classicas e 3 canetas.



10) 60 borrachas, serão adquiridas as borrachas que serão coladas nas madeiras, no mesmo nível.

Com a aquisição dos itens acima em cada núcleo, serão iniciadas as aulas em cada núcleo, que serão divididas da seguinte forma:

NÚCLEO 01 - ESCOLA MUNICIPAL CECÍLIA PEREIRA

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 as 17:00						
17:00 as 18:00	T1	T2	T1	T2	T1	
18:00 as 19:00	T3	T4	T3	T4	T3	

NÚCLEO 02 - ESCOLA MUNICIPAL MARIA AUGUSTA

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 as 17:00						
17:00 as 18:00	T1	T2	T1	T2	T1	
18:00 as 19:00	T3	T4	T3	T4	T3	

NÚCLEO 03 - ESCOLA MUNICIPAL JOAQUIM SIMÃO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 as 17:00	T1	T2	T1	T3	T2	T3
17:00 as 18:00	T4	T5	T4	T6	T5	T6
18:00 as 19:00	T7	T8	T7	T9	T8	T9

NÚCLEO 04 - GINÁSIO SEDE REDENÇÃO

Horário	Segunda	Terça	Quarta	Quinta	Sexta	Sábado
16:00 as 17:00	T1	T2	T1	T3	T2	T3
17:00 as 18:00	T4	T5	T4	T6	T5	T6
18:00 as 19:00	T7	T8	T7	T9	T8	T9

Assim, como apresentado acima, serão formadas 04 turmas nos núcleos 01 e 02 e 09 turmas nos núcleos 03 e 04. Todas as turmas com 01 hora de aula. Totalizando 10 horas de aula por semana nos núcleos 01 e 02 e 18 horas nos núcleos 03 e 04.

Cada núcleo terá seu monitor, com carga horária igual a quantidade de hora aula do núcleo acrescido de 04 horas por semana destinado a planejamento. O monitor será responsável pela execução das aulas. Os monitores deverão ser residentes no município ou entorno, pois o objetivo será que mesmo após a finalização permanente do projeto, o professor, caso deseje possa continuar ministrando aulas como profissão.

Obrigatoriamente os monitores deverão ser formados em Educação Física e ter seu registro junto ao CREF.

Para cada 02 núcleos será destinado um supervisor técnico, que será responsável pelo



acompanhamento de 02 monitores e de suas aulas, elaboração dos relatórios de evolução técnica e acompanhamento da evolução técnica do projeto. Como o município não possui, ainda, prática formal da modalidade este profissional será indicado pela Federação dos Mesatenistas do Ceará, órgão oficial de representação da modalidade no Estado do Ceará.

Será contratado um Coordenador Geral que, junto da equipe da prefeitura, será responsável pelo acompanhamento dos locais de treino, adotará medidas necessárias para o bom andamento do projeto, como comunicação com as escolas, com a prefeitura, compra dos materiais, contratação de pessoal e tudo mais que se fizer necessário para boa execução deste projeto.

Será contratado um Coordenador Executivo que será responsável por todo o fluxo financeiro e controle de notas fiscais e documentos contabeis do projeto, que também atuará no apoio das aulas com troca e remanejamento de material e também no apoio necessário para a execução ininterrupta do projeto. Também atuará diretamente com o Coordenador Geral.

Todos os profissionais acima elencados, formando equipe de no mínimo 08 pessoas serão contratados via Pessoa Jurídica, sendo eles 4 monitores, 2 coordenadores técnicos, 1 coordenador geral e 1 coordenador executivo.

19.2. LOCAIS DE EXECUÇÃO DO PROJETO

Local (is):	Pais/Estado/Município
Escola Municipal Cecília Pereira	Brasil/Ceará/Redenção
Escola Municipal Joaquim Simão de Oliveira	Brasil/Ceará/Redenção
Escola Municipal Maria Augusta Russo dos Santos	Brasil/Ceará/Redenção
Ginásio Municipal – Sede do Município	Brasil/Ceará/Redenção

20. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO

10 - Secretaria Municipal de Esporte

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

10.01 - Secretaria Municipal de Esporte

DOTAÇÃO:

27.812.0028.2.092.0000 - Desenvolvimento e Expansão das Ações do Desporto

CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente



FONTE DE RECURSOS: 1.001.0000.00 Recursos Ordinários;

1.090.0000.00 Outros Recursos Não Vinculados

21. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

21.1. O critério de julgamento estabelecido para esse certame será o de **MENOR PREÇO**.

22. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

8.2. Atestado de desempenho anterior fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com identificação e firma reconhecida do assinante, comprovando aptidão da licitante para desempenho da atividade objeto da licitação, acompanhados de contrato e nota fiscal, que conste as seguintes atividades:

- a) Realização de curso de Formação de Técnicos de Tênis de Mesa;
- b) Coordenação de projetos esportivos (em meses ou período);
- c) Realização de supervisão técnica de Projeto de Tênis de Mesa (em meses ou período)

8.3. As atividades referidas no item 8.2 podem ser emitidas em conjunto ou por diferentes pessoas jurídicas;

23. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

23.1. Elaborar cronograma detalhado com todas as ações a serem desenvolvidas até o final da execução do projeto, devendo ser entregue a Secretaria de Esportes do Município de Redenção/CE, para devida aprovação pelo Secretário de Esporte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do inicio da execução das primeiras atividades do projeto;

23.2. Apresentar nota fiscal de todo material utilizado para a execução do serviço;

23.3. Mensalmente, deverão ser entregues o relatório das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes.

23.4. Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda.

23.5. Providenciar a substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja prejuízo no desenvolvimento das turmas.

23.6. Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE.

23.7. Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços.

23.8. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo.

23.9. Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na



execução dos serviços;

- 23.10. Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;
- 23.11. Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;
- 23.12. Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários resultantes da execução deste contrato, nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;
- 23.13. Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;
- 23.14. Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, imediatamente, a partir de solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;
- 23.15. Arcar com despesas decorrentes de infrações de qualquer natureza praticadas por seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que no recinto da sede do CONTRATANTE;
- 23.16. Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias, relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;
- 23.17. Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;
- 23.18. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;
- 23.19. Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;
- 23.20. Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;
- 23.21. Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, responderendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;
- 23.22. Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;
- 23.23. Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do



objeto contratual;

- 23.24. Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização.
- 23.25. Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

24. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

- 24.1. O prazo para entrega dos materiais são de 05 (cinco) dias a contar do envio da Nota de Empenho pela **Secretaria de Esporte do Município de Redenção/CE**.
- 24.2. A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência e no Termo Contratual.
- 24.3. O prazo acima poderá ser dilatado mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretaria de Esporte do Município de Redenção.
- 24.4. Não serão admitidas quaisquer formas de ajustes verbais e/ou informais no que concerne à alteração do prazo em questão, sendo desconsideradas alegações por parte da CONTRATADA neste sentido.

25. ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 25.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº. 8.666/93, doravante denominado(a) **GERENTE DE CONTRATO**.
- 25.2. O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.
- 25.3. A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE.

26. DO PAGAMENTO

- 26.1. A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.
- 26.2. Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e



Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

26.3 O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

26.4 O pagamento do serviço prestado será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.

26.5. No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção.

26.6 Haverido erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

15. VIGÊNCIA

O Contrato terá o prazo de 12 (doze) meses, a partir da respectiva data de assinatura do instrumento, sendo esta data considerada como a de sua celebração. Podendo ser prorrogado por um período de 12 (doze) meses até o limite máximo de 60 (sessenta) meses.

27. SANÇÕES

27.1 As sanções são as previstas no Edital.

28. DISPOSIÇÕES GERAIS

28.1 A inobservância das normas deste Termo de Referência e das especificações técnicas implicará na não aceitação total ou parcial dos serviços executados, devendo a empresa contratada refazer as partes recusadas sem o direito à indenização;



ANEXO II
MODELO DE CARTA DE PROPOSTA

LOCAL E DATA

A

Comissão Permanente de Licitações do Município de Redenção/CE.
 TOMADA DE PREÇOS N° _____

PREZADOS SENHORES,

Apresentamos às Vs. Srs., nossa proposta para execução dos serviços objeto do Edital de TOMADA DE PREÇOS N° _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____)

1. ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E ESTIMATIVA DE GASTOS

ITEM	ESPECIFICAÇÃO/MATERIAIS UTILIZADOS	UNIDADE	QUANTIDADE/MESES	UNITÁRIO	TOTAL
01	Contratação de pessoa jurídica especializada para a execução do Projeto Tênis de Mesa - Inclusão no Maciço de Baturité, a ser executado em diversas escolas públicas, com fornecimento de todos os materiais e contratação dos profissionais necessários para a execução do projeto, com abrangência para 320 crianças do Município de Redenção/CE.	SERVIÇO	12		

Valor Global: R\$ XXXXXX (XXXXXXXXXXXX)

Neste ato, declaramos de que assumimos inteira responsabilidade pelos serviços prestados e, que serão executados conforme exigência editalícia e contratual, e que serão iniciados a partir da ordem de serviços

Caso nos seja adjudicado o objeto da presente licitação, nos comprometemos a assinar o contrato no prazo determinado no documento de convocação, indicando para esse fim o Sr. _____, Carteira de Identidade nº _____ expedida em _____, Órgão Expedidor _____ e CPF nº _____, como representante legal desta empresa.

DADOS DO PROPONENTE:

- a) Razão Social
- b) Endereço
- c) Telefone
- d) E-mail
- e) CNPJ.
- f) Banco/Agência e Conta Corrente;
- g) Validade da Proposta: (.....) dias, contados da data de sua apresentação. (OBS.: Não inferior a 60 dias)



Nesta oportunidade, DECLARAMOS que no valor proposto estão inclusos os impostos, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à execução dos serviços; que assumimos inteira responsabilidade pela execução dos serviços objeto deste edital; que os mesmos serão executados conforme exigência editalícia e contratual e que serão iniciados dentro do prazo ali estipulado.

Atenciosamente,

Representante legal

ANEXO III
MINUTA DO TERMO CONTRATUAL

O MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na _____, Nº _____, Bairro _____, XXXXXXXXXXXXX/CE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº _____, através da Secretaria de Esporte, neste ato representado por seu(a) Secretário(a) Sr(a) _____, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, e, do outro lado a contratada, _____ com endereço à _____ em _____, Estado do _____, inscrito no CNPJ sob o nº _____, representado por _____ (nome e qualificação), ao fim assinado, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, de acordo com o Edital de Tomada de Preços nº _____, em conformidade com o que preceitua a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores sujeitando-se os contratantes às suas normas e às cláusulas e condições a seguir ajustadas

CLAUSULAS CONTRATUAIS – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1- Fundamenta-se este contrato na Tomada de Preços nº 001/2021 e na Lei nº 8.666/93, no Termo de Referência e na proposta de preços da Contratada, sendo estes partes integrantes deste Contrato

CLAÚSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1- O presente contrato tem por objeto a contratação de serviço DE CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DO PROJETO TÊNIS DE MESA – INCLUSÃO NO MACIÇO DE BATURITÉ, A SER EXECUTADO EM DIVERSAS ESCOLAS PÚBLICAS, COM ABRANGÊNCIA PARA 312 CRIANÇAS DO MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÃO CONSTANTE EM ANEXO NO TERMO DE REFERÊNCIA

CLAÚSULA TERCEIRA - DO PREÇO

3.1- A Contratante pagará a Contratado pela execução do objeto deste contrato o valor de R\$ _____, perfazendo um valor global de R\$ _____ (_____)

CLAÚSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 4.1. A Contratante se obriga a proporcionar à Contratada todas as condições necessárias ao pleno cumprimento das obrigações decorrentes de futuro contrato, consoante estabelece a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;
- 4.2. Fiscalizar e acompanhar a entrega dos serviços licitados;
- 4.3. Comunicar a CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a prestação dos serviços diligenciando nos casos que exigem providências corretivas;
- 4.4. Providenciar os pagamentos a CONTRATADA, à vista das notas fiscais e faturas correspondentes, devidamente atestadas pelo setor competente;
- 4.5. Aplicar as penalidades previstas em lei e neste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 5.1- Elaborar cronograma detalhado com todas as ações a serem desenvolvidas até o final da execução do projeto, devendo ser entregue a Secretaria de Esportes do Município de Redenção/CE, para devida aprovação pelo Secretário de Esporte, com antecedência mínima de 15 (quinze) dias do inicio da execução das primeiras atividades do projeto;
- 5.2- Apresentar nota fiscal de todo material utilizado para a execução do serviço;
- 5.3- Mensalmente deverão ser entregues o relatório das aulas e a lista de chamada dos alunos frequentes;
- 5.4- Manter no local um registro individual e atualizado dos alunos, contendo endereço e telefone do aluno, escola onde está matriculado, série/ano e período em que estuda
- 5.5- Providenciar a substituição do Profissional em caso de ausência do mesmo, para que não haja



prejuízo no desenvolvimento das turmas.

5.6- Designar o responsável pelo acompanhamento da execução das atividades, em especial da regularidade técnica e disciplinar da atuação da equipe técnica alocada, e pelos contatos com o CONTRATANTE;

5.7- Cumprir as disposições legais e regulamentares municipais, estaduais e federais que interferem na execução dos serviços;

5.8- Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação indicada no preâmbulo deste termo;

5.9- Dar ciência imediata e por escrito ao CONTRATANTE de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços;

13.10- Prestar ao CONTRATANTE, por escrito, os esclarecimentos solicitados e atender prontamente as reclamações sobre seus serviços;

13.11- Responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento;

13.12- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato nos termos do artigo 71 da Lei Federal nº 8.666/1993;

13.13- Manter seus profissionais identificados por meio de crachá com fotografia recente;

13.14- Substituir qualquer integrante de sua equipe cuja permanência nos serviços for julgada inconveniente, imediatamente, a partir de solicitação justificada formulada pelo CONTRATANTE;

13.15- Apresentar, quando exigido pelo CONTRATANTE, os comprovantes de pagamentos de salários, apólices de seguro contra acidente de trabalho, quitação de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, que prestam ou tenham prestado serviços objeto do presente contrato;

13.16- Identificar todos os equipamentos e materiais de sua propriedade, de forma a não serem confundidos com similares de propriedade do CONTRATANTE;

13.17- Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial as que disserem respeito à segurança, à guarda, à manutenção e à integridade das informações existentes ou geradas durante a execução dos serviços;

13.18- Implantar, de forma adequada, a planificação, execução e supervisão permanente dos serviços, de maneira a não interferir nas atividades do CONTRATANTE, respeitando suas normas de conduta;

13.19- Reexecutar os serviços sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, quando estiverem em desacordo com as técnicas e procedimentos aplicáveis;

13.20- Guardar sigilo em relação às informações ou documentos de qualquer natureza de que venha a tomar conhecimento, respondendo, administrativa, civil e criminalmente por sua indevida divulgação e incorreta ou inadequada utilização;

13.21- Manter bens e equipamentos necessários à realização dos serviços, de qualidade comprovada, em perfeitas condições de uso, em quantidade adequada à boa execução dos trabalhos, cuidando para que os equipamentos elétricos sejam dotados de sistema de proteção, de modo a evitar danos na rede elétrica;

13.22- Submeter à CONTRATANTE relatório mensal sobre a prestação dos serviços, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual;

13.23- Fornecer à equipe alocada para a execução dos serviços os equipamentos de proteção individual adequados à atividade, o necessário treinamento e fiscalizar sua efetiva utilização;

13.24- Prestar os serviços por intermédio da equipe indicada nos documentos apresentados na fase de habilitação, a título de qualificação técnica, quando exigida.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO



6.1- A CONTRATADA deverá executar todos os serviços de acordo com as especificações estabelecidas no ANEXO II, obrigando-se a substituir aqueles não achados conformes pela CONTRATANTE dentro do prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de notificação.

CLAUSULA SÉTIMA - DA DURAÇÃO DO CONTRATO

7.1- O contrato terá um prazo de vigência de 12 (doze) meses, podendo ter sua duração prorrogada conforme preceitua o Art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores.

CLAUSULA OITAVA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA DOS MATERIAIS

8.1- O prazo para entrega dos materiais são de 05 (cinco) dias a contar do envio da Nota de Empenho pela Secretaria de Esporte do Município de Redenção/CE.

8.2- A entrega dos materiais deverá ser realizada em dias úteis, nos locais determinados pelo órgão solicitante, observando rigorosamente as especificações contidas neste termo de referência e no Termo Contratual.

8.3- O prazo acima poderá ser dilatado mediante prévia, justificada e formal autorização da Secretaria de Esporte do Município de Redenção.

8.4- Não serão admitidas quaisquer formas de ajustes verbais e/ ou informais no que concerne à alteração do prazo em questão, sendo desconsideradas alegações por parte da CONTRATADA neste sentido.

CLAUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

9.1- A fatura relativa aos serviços prestados deverá ser apresentada à Secretaria contratante, até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à realização dos serviços, para fins de conferência e atestação da execução dos serviços.

9.2- Os serviços efetivamente prestados serão atestados e pagos, respectivamente, pelo Liquidante e Ordenador de Despesa, cujo endereço será o de cobrança das faturas relacionadas a este CONTRATO, nos prazos e na forma estabelecidos.

9.3- O pagamento será realizado mediante a prestação do serviço objeto contratual, e de conformidade com as Obrigações do Contratado e após a apresentação da respectiva documentação fiscal.

9.4- O pagamento do serviço prestado será efetuado, em até 30 (trinta) dias contados da data do recebimento da Nota Fiscal, diretamente Tesouraria da Prefeitura Municipal, através de crédito na Conta Bancária da contratada ou através de cheque.

9.5- No ato do pagamento a contratada deverá COMPROVAR, mediante apresentação de todas as certidões pertinentes, sua regularidade fiscal, devendo estas ser entregues na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Redenção.

9.6- Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreposto até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

CLAUSULA DÉCIMA - DA FONTE DE RECURSOS

10.1- As despesas decorrentes da contratação correrão por conta dos recursos oriundos da dotação orçamentária nº 27.812.0028.2.092.0000 – Desenvolvimento e Expansão da Ações do Desposto, classificação econômica nº 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente e fonte de recurso: 1.001.0000.00 – Recursos Ordinários.



CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇO

11.1- Os preços são firmes e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses da apresentação da proposta. Caso o prazo exceda a 12 (doze) meses os preços contratuais poderão ser reajustados.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

12.1- A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no quantitativo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, conforme o disposto no § 1º, art. 65, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLAÚSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1-Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantidas a previa defesa, a Administração poderá aplicar à Contratada, as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa
 - b.1) Multa de 10,0 % (dez por cento) sobre o valor de sua proposta, em caso de recusa da licitante vencedora em assinar o contrato dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis;
 - b.2) Multa de 0,3 % (três décimos por cento) por dia de atraso na execução dos serviços, até o limite de 30 (trinta) dias;
 - b.3) Multa de 2,0 % (dois por cento) cumulativos sobre o valor da parcela não cumprida do Contrato e rescisão do pacto, a critério da CONTRATANTE, em caso de atraso dos serviços superior a 30 (trinta) dias.
- b.3) Os valores das multas referidas nesta cláusula serão descontados "ex-officio" da Contratada, mediante subtração a ser efetuada em qualquer fatura de crédito em seu favor que mantenha junto ao Município, independente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial;
- c) Suspensão Temporária do direito de participar de licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos.
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que a contratante promova a sua reabilitação.

CLAÚSULA DÉCIMA QUARTA - DAS RESCISÕES CONTRATUAIS

14.1-A rescisão contratual poderá ser:

14.2-Determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVIII do art. 78, da Lei Federal nº 8.666/93, ou pela CONTRATADA pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais;

14.3-Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração.

14.4-Em caso de rescisão prevista nos incisos XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa do CONTRATADO, será esta resarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido.

14.5-A rescisão contratual de que trata o inciso I do art. 78 acarreta as consequências previstas no art. 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA - ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1- A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela contratante, de acordo com o estabelecido no art. 67 da Lei Nº 8.666/93, doravante denominado(a) GERENTE DE CONTRATO.

15.2- O gerente de contrato ora nominado poderá ser alterado a qualquer momento, justificadamente, caso haja necessidade por parte da CONTRATANTE.



15.3- A fiscalização não exclui e nem reduz a integral responsabilidade da CONTRATADA, mesmo perante terceiros, por quaisquer irregularidades constatadas na prestação dos serviços, inclusive quando resultantes de utilização de pessoal inadequado ou sem a qualificação técnica necessária, inexistindo, em qualquer hipótese, corresponsabilidade por parte do CONTRATANTE

CLAÚSULA DÉCIMA SEXTA - DO FORO

16.1- Fica eleito o foro da Comarca de Redenção, Estado do Ceará, para dirimir toda e qualquer controvérsia oriunda do presente, que não possa ser resolvida pela via administrativa, renunciando-se, desde já, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem acertados as partes, firmam o presente instrumento contratual em 03 (três) vias para que possa produzir os efeitos legais.

Redenção/CE, _____ de _____ de _____

MUNICÍPIO DE REDENÇÃO/CE
CNPJ Nº. _____

SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE
CONTRATANTE

<<<RAZÃO SOCIAL>>>

<<<CNPJ Nº>>>

<<<REPRESENTANTE>>>

<<<CPF Nº>>>

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF Nº _____

2. _____
CPF Nº _____



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO

DECLARAÇÃO

DECLARAMOS, para todos os fins e sob as penas da lei, que não executamos trabalho noturno, perigoso ou insalubre com menores de dezoito anos e de qualquer trabalho com menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e de conformidade com a exigência prevista no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Redenção/Ce, ____ de _____ de 20____

Carimbo e assinatura do representante legal da contratada

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICRO EMPRESA
E EMPRESA DE PEQUENO PORTO



DECLARAÇÃO

(Nome/Razão Social), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) _____ portado(a) da Carteira de Identidade nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, ser microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

_____ -CE, _____ de _____ de 2021.

(Representante Legal)